

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 96/2025

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, nesta cidade e Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, no período **INDETERMINADO via plataforma BLL, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BEM COMO A REALIZAÇÃO E EVENTUAIS IMPLEMENTAÇÕES DE PROJETOS EXECUTIVOS INTEGRAIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SAEV COMO BENEFICIÁRIA NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) PERANTE A CONCESSIONÁRIA NEOENERGIA ELEKTRO**, conforme normas deste Edital e seus anexos.

Integram este Edital e são partes inseparáveis, os anexos, a seguir discriminados:

ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I – C – MAPA DE RISCOS

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. DO OBJETO

1. Credenciamento de empresa especializada em energia para realização de diagnóstico e elaboração de projetos de eficiência energética, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da Saev como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária NEOENERGIA Elektro, conforme normas deste Edital e seus anexos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1. No cronograma será definido o prazo que a instituição/empresa selecionada deverá apresentar os projetos e documentos necessários para avaliação e aprovação. Ao final da elaboração e no ato de aprovação do diagnóstico energético será fornecido um atestado de capacidade técnica em nome da instituição.
- 2.2. O prazo de vigência do credenciamento será por tempo indeterminado.
- 2.3. O **prazo de vigência do termo de compromisso** com as empresas credenciadas será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica, com possibilidade de prorrogação conforme os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação está condicionada ao ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado
- 2.4. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do termo de compromisso.
- 2.5. A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão discriminados no Anexo I - A, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O critério e a forma de classificação para a escolha da ESCO ou da empresa especializada em engenharia estão dispostos no Anexo I – A, item 4.3 do Termo de Referência. O instrumento que formalizará a parceria entre a SAEV Ambiental e a ESCO ou empresa de engenharia selecionada é o Termo de Compromisso, que deve se submeter, no que couber.
- 3.2. Somente passará para a fase de seleção, a ESCO ou empresa de engenharia que cumprirem com todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
- 3.3. Poderão participar deste credenciamento Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), ou empresa especializada em engenharia, regularmente constituídas e do ramo referente à execução de Diagnóstico Energético e elaboração de execução do Projeto de Eficiência Energética (PEE), que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Votuporanga/SP.
- d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental.
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na lei.

3.5. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.6 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar do presente credenciamento, na forma eletrônica.

3.7.1 Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, e os documentos complementares se for o caso;

3.7.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7.4 Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.7.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.7.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

3.7.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3.7.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão credenciar-se a partir da publicação do presente termo, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4.2. Os interessados poderão realizar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento.

4.3. A comissão de contratação terá até 15 dias úteis da data de apresentação da documentação, para análise.

4.4. A participação no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento em epígrafe e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos.

4.5. O credenciamento junto a plataforma ficará vinculado à habilitação do interessado;

4.6. A administração não está obrigada a solicitar os serviços ao contratado, especificamente no caso de ausência de demanda que o justifique.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.2 A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Proponente. Caso a sede do Proponente seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) revistas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

5.2.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização desse processo, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5.2.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o proponente qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.2.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

5.2.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 4.8.1.4, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o processo de credenciamento.

5.3 DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante no anexo IV:

- a) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
- c) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.
- d) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida no local da sede da proponente; a mesma deverá ter sido emitida há pelo menos 90 (noventa) dias da data de emissão;

5.5. Qualificação Técnica

- a) Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;
- b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL.
- c) Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente.
- d) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL.
- f) Apresentar declaração formal de que atende aos requisitos técnicos contidos no Edital da Chamada Pública de Projetos da concessionária local.

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Torna-se implícito que os proponentes ao se credenciarem, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 6.2. A ESCO ou empresa de engenharia habilitada deverá apresentar original ou cópia autenticada da Certidão de registro ativo da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, no CREA. Também deverá apresentar Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – atualizada do(s) seu(s) responsável (s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com

formação em engenharia elétrica.

6.3. A ESCO ou empresa de engenharia habilitada deverá comprovar, como requisito de qualificação técnico-profissional, nos termos da Súmula nº 23 do TCE/SP, possuir Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) seu(s) respectivo(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Elétrica, comprovando a execução de serviços e/ou obras de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes e compatíveis ao objeto do Credenciamento Eletrônico, ou seja, serviços de Eficiência Energética executados dentro do PEE-ANEEL (Programa de Eficiência Energética – Agência Nacional de Energia Elétrica). A comprovação do vínculo profissional deverá ser nos moldes da Súmula nº 25, TCESP.

6.4. A ESCO ou empresa de engenharia habilitada deverá comprovar, como requisito de qualificação técnico-operacional nos termos da Súmula nº 24 do TCESP, possuírem Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços e/ou obras de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes de Eficiência Energética executados dentro do PEEANEEL (Programa de Eficiência Energética – Agência Nacional de Energia Elétrica)

6.5. A ESCO ou empresa de engenharia habilitada deverá apresentar declaração formal de que possui atende aos requisitos técnicos contidos no Edital da Chamada Pública de Projetos da concessionária local.

6.6. Os documentos solicitados devem estar válidos na data da sessão pública. Não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

6.7. A falta de quaisquer documentos, ou sua apresentação fora da validade ou prazo limite de emissão, acarretará na inabilitação da licitante.

6.8. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar deste Credenciamento Eletrônico poderão realizar visita técnica no local de execução dos projetos. Agendamento com o Departamento de Engenharia, sendo esta facultativa. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de pré-diagnóstico, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

Caso opte pela Visita Técnica, a empresa deverá providenciar procuração designando responsável autorizado pela Empresa, com poderes para que o mesmo possa subscrever o respectivo Atestado de Visita Técnica, ficando ao final com uma via subscrita do referido documento.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.

7.2. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela plataforma BLL, e a comissão de licitação verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital.

7.3. No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

7.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição selecionada será convocada, para assinar o Termo de Compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tiver sido notificada a fazê-lo.

7.5. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.6. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

7.7. As decisões da Comissão serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

8 – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Analisada a documentação para o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, será divulgado os licitantes habilitados e inabilitados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, bem como na plataforma.

8.2 Serão inabilitados os interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1 em sua totalidade, salvo os casos amparados pela lei complementar 123/2006.

8.3 Toda pessoa jurídica habilitada será credenciada.

8.4 O credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (Art.79, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 151, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 15631/23.

8.5 O ordenamento de classificação se dará mediante a apuração dos documentos habilitatórios juntados na plataforma e conforme pontuação atingida.

8.6 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem final de classificação das empresas habilitadas.

8.7 A classificação final das empresas habilitadas não gera obrigatoriedade de contratação de todos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não será realizada remuneração por parte da SAEV Ambiental à instituição selecionada.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a. É vedada a transferência total, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;
- b. Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos;
- c. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei, bem como rescisão por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e no termo de compromisso;
- d. A empresa selecionada deve cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária a execução dos serviços, objeto do presente chamamento.
- e. Manter durante todo o período de execução as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.

Votuporanga, 17 de novembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 96/2025
ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, VISANDO PARTICIPAÇÃO NAS CHAMADAS PÚBLICAS DOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROMOVIDAS PELO GRUPO NEOENERGIA ELEKTRO.

LOCAL: SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
(ESCO)**

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem por objetivo o credenciamento para a contratação de empresa especializada em energia para a realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética, incluindo a execução e possíveis implementações de projetos executivos completos de eficiência energética. A empresa contratada será responsável por todas as atividades necessárias para viabilizar a participação da SAEV Ambiental como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) promovidos pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 (um) grupo, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, VISANDO PARTICIPAÇÃO NAS CHAMADAS PÚBLICAS DOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROMOVIDAS PELO GRUPO NEOENERGIA ELEKTRO.	UND	1,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados;

1.4. O **prazo de vigência do edital de credenciamento** será **indeterminado**, ficando disponível para o credenciamento dos interessados, conforme estabelecido no art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital de credenciamento poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo conforme previsto no Art. 22, § 1º e 2º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

1.6. O **prazo de vigência do termo de compromisso** com as empresas credenciadas será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica, com possibilidade de prorrogação conforme os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação está condicionada ao ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os sistemas de captação, abastecimento e distribuição de água do município de Votuporanga/SP, gerenciados pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente (SAEV Ambiental), contam com duas fontes de captação: águas superficiais e águas subterrâneas. A captação de águas superficiais é feita por meio da Represa de Captação do Córrego Marinheirinho. Já a captação de águas subterrâneas é realizada através de quatro poços profundos, distribuídos estrategicamente em diferentes pontos da cidade e denominados conforme suas localizações: Sistema Zona Sul, Sistema Zona Norte, Sistema Zona Sudeste e Sistema Zona Oeste, conforme ilustrado na *Figura 1*. No entanto, muitos dos equipamentos atualmente em operação necessitam de estudos e avaliações detalhadas de eficiência energética.

Em face da crescente demanda global por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto no que se refere à geração quanto ao uso de energia, torna-se imprescindível que o Poder Público busque continuamente oportunidades para otimizar as atividades e as infraestruturas sob sua gestão.

Desde a promulgação da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, as empresas concessionárias e permissionárias de energia elétrica no Brasil estão obrigadas a destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao desenvolvimento de "Programas de Eficiência Energética – PEE". Esses programas são fomentados por meio de Chamadas Públicas regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com o intuito de selecionar e financiar projetos de eficiência energética que demonstrem maior potencial de impacto, provenientes tanto do setor público quanto do privado.

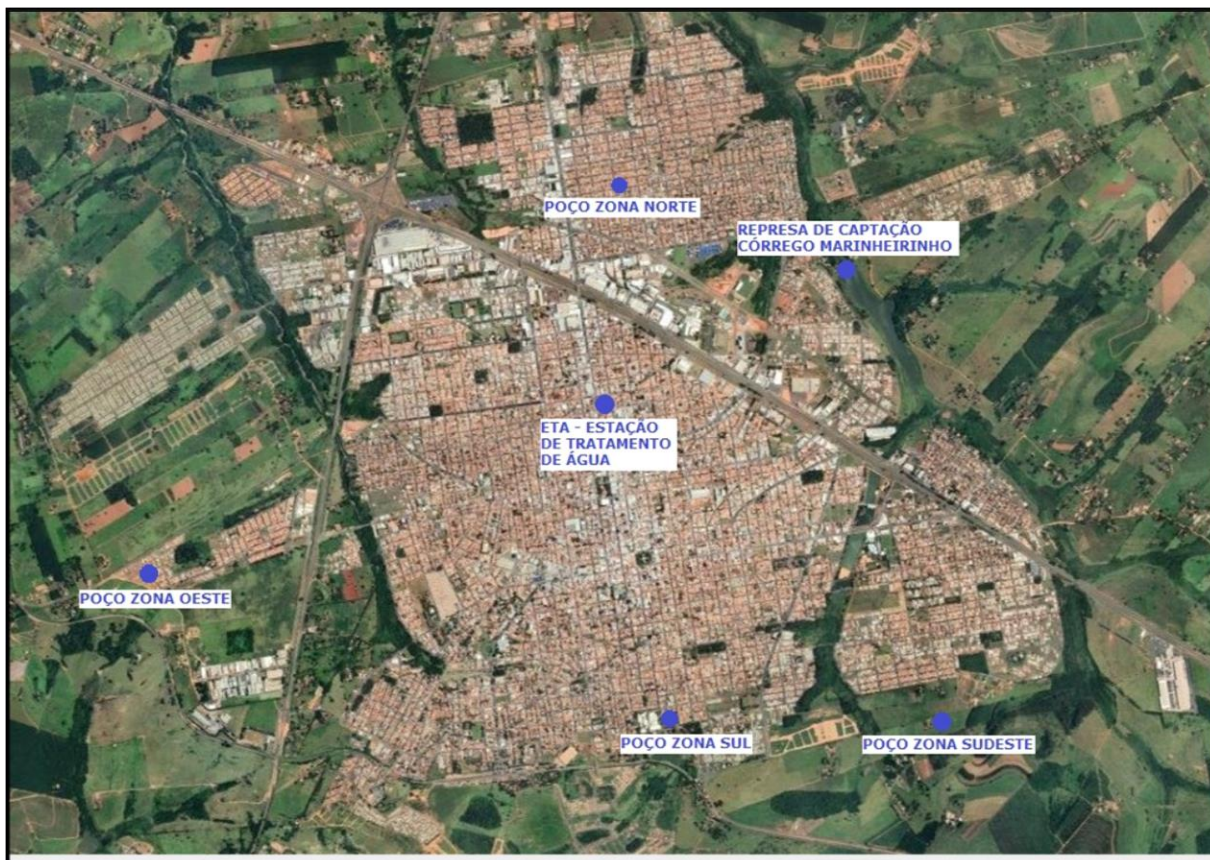
Por essa razão, a contratação da empresa para a execução deste estudo deverá ocorrer na modalidade de contrato de risco, de modo que sua remuneração será garantida exclusivamente pelos recursos disponibilizados pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO, caso o projeto seja selecionado no Programa de Eficiência Energética (PEE). Assim, não haverá qualquer despesa para o município, independentemente de o projeto ser aprovado ou não.

Conforme os últimos editais dos PEE da NEOENERGIA, os projetos oriundos do setor público poderão ser enquadrados nas seguintes categorias de consumo elegíveis: Poder Público e Serviços Públicos. Com base no diagnóstico preliminar elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, será definido, em colaboração com a administração municipal, o campo de aplicação prioritário do projeto.

Além do diagnóstico energético e da proposta de eficiência energética, os quais devem ser submetidos dentro do prazo estabelecido pela Chamada Pública, caso o projeto seja selecionado pela NEOENERGIA, a

empresa contratada será responsável pelo planejamento, gerenciamento e execução integral das etapas da obra, até sua finalização e comprovação dos resultados. Todas as ações deverão estar em estrita conformidade com as exigências da respectiva Chamada Pública e com as diretrizes previstas nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE”, estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em sua versão mais recente.

Figura 1 - Localização dos sistemas de captação e distribuição de água



Fonte: Adaptado de Google Earth (2023)

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da SAEV Ambiental é a contratação de empresa especializada em serviços de conservação de energia (ESCO). Essa contratação tem como finalidade a realização de diagnósticos energéticos, a elaboração de projetos executivos de eficiência energética e o apoio técnico necessário para viabilizar a participação da Autarquia nos Programas de Eficiência Energética (PEE) promovidos pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO.

A adoção dessa solução apresenta vantagens expressivas, uma vez que não implica custos diretos para a SAEV Ambiental, além de possibilitar o desenvolvimento de projetos de maior complexidade, qualidade técnica e comprovada viabilidade energética. As ESCO atuam com base em resultados, sendo remuneradas pela concessionária a partir dos ganhos de eficiência comprovados, o que assegura o comprometimento com a entrega dos objetivos previstos nas etapas iniciais do projeto.

O modelo de credenciamento de empresas ESCO, por meio de Chamamento Público, mostrou-se o mais adequado para esta finalidade, pois garante agilidade na seleção de prestadores qualificados, flexibilidade para participação em diferentes chamadas anuais da NEOENERGIA ELEKTRO e conformidade com os critérios técnicos e normativos exigidos pelos editais.

A empresa contratada será responsável por desenvolver projetos voltados à modernização e otimização dos sistemas de captação, reservação e distribuição de água tratada da SAEV Ambiental, promovendo a substituição de equipamentos por modelos de maior eficiência e menor consumo energético. Essa iniciativa trará benefícios diretos à gestão pública, com redução significativa dos custos com energia elétrica, incremento da sustentabilidade ambiental e melhoria da eficiência operacional do sistema.

Em síntese, a implementação dessa solução reforça o compromisso da SAEV Ambiental com a inovação, eficiência e responsabilidade ambiental, assegurando o aproveitamento das oportunidades oferecidas pelos Programas de Eficiência Energética e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e naturais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será prestado por empresa especializada em engenharia, com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

4.2. Visando atender à demanda e considerando que os projetos de eficiência energética devem seguir as diretrizes e prazos estabelecidos nos editais anuais publicados pela concessionária, faz-se necessária a contratação por meio de CREDENCIAMENTO, mediante a publicação de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4.3 à 4.8. Essa forma de contratação assegura que a SAEV Ambiental possa participar de diferentes editais e submeter propostas distintas, em conformidade com as regras específicas de cada certame, observando os critérios técnicos e normativos aplicáveis.

4.3. Com o objetivo de selecionar as empresas proponentes que demonstrarem maior experiência e qualificações em projetos de eficiência energética, especialmente em processos publicados pela NEOENERGIA ELEKTRO, concessionária responsável pelo fornecimento de energia a essa Autarquia, são estabelecidos a seguir os critérios de seleção e os parâmetros para comprovação da melhor técnica, conforme a tabela de pontuação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar ter elaborado e aprovado diagnósticos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos do PEE da NEOENERGIA, especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos ou Departamentos de Água e Esgoto.	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Comprovar ter elaborado e aprovado projetos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos do PEE da NEOENERGIA representando clientes públicos, ou seja, poder público estadual, municipal, federal ou distrital, autarquia, fundação, administração direta, administração indireta, empresa pública ou empresa de economia mista.	03 (três) pontos por projeto de selecionado
03	Comprovar ter elaborado e aprovado diagnósticos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos do PEE da ANEEL de outras concessionárias, especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos ou Departamentos de Água e Esgoto.	04 (quatro) pontos por projeto selecionado
04	Comprovar ter elaborado e aprovado diagnósticos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando clientes públicos, ou seja, poder público estadual, municipal, federal ou distrital, autarquia, fundação, administração direta, administração indireta, empresa pública ou empresa de economia mista.	02 (dois) pontos por projeto selecionado
05	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de eficiência energética com recursos do PEE regulados pela ANEEL, especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos ou Departamentos de Água e Esgoto. comprovados por meio de atestado de execução em conjunto à respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 5 (cinco) pontos. Não será permitida a soma de valores para a aplicação deste critério. Observações: I- Serão considerados apenas projetos com valores acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); II- Não será permitida a soma de valores de diferentes projetos para atingir o montante especificado.	05 (cinco) pontos por comprovação
06	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de eficiência energética com recursos do PEE regulados pela ANEEL, representando demais consumidores, comprovados por meio de atestado de execução em conjunto à respectiva CAT.	03 (três) pontos por comprovação

	A cada múltiplo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 3 (três) pontos. Não será permitida a soma de valores para a aplicação deste critério. Observações: I- Serão considerados apenas projetos com valores acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); II- Não será permitida a soma de valores de diferentes projetos para atingir o montante especificado.	
07	Ter engenheiro eletricitista com certificação CMVP ou PMVA emitido pela EVO com comprovação de vínculo com a empresa e pertencente à equipe executora.	02 (dois) pontos por profissional
08	Ter engenheiro com certificação ativa de PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa e pertencente à equipe executora.	01 (um) ponto por profissional
09	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), ISO 50001, entre outras.	03 (três) pontos por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa

4.3.1. Para comprovação de cada item dos critérios de seleção da tabela apresentada anteriormente, deve-se proceder conforme disposto a seguir:

4.3.1.1. Para os **itens 01, 02, 03 e 04**: Apresentação da ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia, acompanhada da ART do projeto correspondente, com os dados e a descrição da ART em total conformidade com o projeto aprovado na chamada pública.

4.3.1.2. Para os **itens 05 e 06**: Apresentação do Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução, emitidos pelo ente recebedor do serviço, para comprovação dos valores financeiros efetivamente executados pela proponente nos projetos selecionados no PEE. Não será necessária a apresentação dos contratos de prestação de serviços de execução, desde que os dados da CAT e do ACT indiquem claramente os valores e a correspondência com as chamadas públicas pertinentes.

4.3.2. A pontuação final será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada item comprovado, sendo declarada vencedora a empresa que alcançar a maior pontuação.

4.3.3. Não será permitido utilizar o mesmo documento para validar pontos em mais de um item da tabela.

4.3.4. A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, juntamente com os documentos comprobatórios de cada item, organizados de acordo com os itens, para conferência pela equipe de licitações do Município.

4.3.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação no item 01. Se o empate persistir, será considerada a maior pontuação no item 05 e, caso ainda permaneça o empate, será realizado um sorteio para definição final.

4.5. A distribuição das demandas ficará a critério da Autarquia, que definirá, em cada caso, a participação nos Editais dos Programas de Eficiência Energética (PEE) promovidos pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO. Não será permitida a participação simultânea de mais de uma empresa credenciada representando a Autarquia em objetos de mesma natureza previstos em um mesmo Edital da concessionária.

4.6. O descredenciamento das empresas poderá ser realizado desde que em conformidade com o estabelecido no Art. 23 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme estabelecido no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto após a Assinatura do Contrato/Termo de Compromisso.

5.1.2. Os locais, sistemas ou unidades consumidoras que serão incluídos nos projetos e diagnósticos serão definidos pela SAEV Ambiental em colaboração com a Contratada, podendo abranger diversos sistemas de maneira a melhor atender as necessidades da Autarquia.

5.1.3. Todos os serviços prestados devem estar em completa conformidade com o Edital de Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) da NEOENERGIA ELEKTRO, publicados no ano vigente da contratação.

5.1.4. Todos os serviços e fornecimentos deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando as normas técnicas da ABNT, bem como normas internacionais aplicáveis na ausência de normas nacionais. Deverão ainda atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram a contratação, além da legislação vigente.

5.1.5. A Contratada, valendo-se de sua experiência técnica e dos recursos tecnológicos disponíveis, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os equipamentos conforme os requisitos estabelecidos, assegurando que o sistema completo opere de forma satisfatória, com durabilidade adequada, facilidade de operação e manutenção.

5.1.6. A Contratada deverá prever, também, o fornecimento de equipamentos e a execução de serviços complementares que, embora não descritos explicitamente nos documentos que integram a contratação, sejam necessários para garantir a plena operação do sistema e o aprimoramento de sua eficiência.

5.1.7. Todos os materiais, equipamentos, serviços, estratégias de implantação, detalhamentos de projetos e demais instalações deverão ser submetidos à análise da SAEV Ambiental, que emitirá o respectivo parecer de não objeção antes de sua execução.

5.2. Escopo dos serviços

5.2.1. Elaboração de diagnóstico energético que inclua uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na(s) instalação(ões) das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório que descreva minuciosamente cada ação de eficiência energética e sua implantação, o investimento necessário, a economia de energia, a redução da demanda na ponta associada, a análise de viabilidade e a estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;

5.2.2. Os levantamentos, assim como as análises e estudos realizados pela Contratada para compor o relatório, deverão ser desenvolvidos em colaboração com a equipe técnica da SAEV Ambiental. Antes de sua apresentação à Concessionária, a Contratada deverá submeter o relatório à Autarquia para validação, passando pela aprovação do gestor e fiscal do contrato;

5.2.3. Apresentação à NEOENERGIA ELEKTRO de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, com o objetivo de participar da seleção e destinação de recursos a fundo perdido. A inscrição da proposta de projeto na NEOENERGIA ELEKTRO deverá respeitar o prazo estipulado no edital da Chamada Pública do ano vigente do “Programa de Eficiência Energética – PEE” publicado pela NEOENERGIA. Cabe à proponente, antes de concorrer a este Contrato, avaliar sua competência técnica para o cumprimento desse prazo. Portanto, não serão aceitas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, uma vez que a definição desse cronograma é de responsabilidade da Concessionária e não dessa Autarquia;

5.2.4. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada pela NEOENERGIA ELEKTRO para a destinação de recursos a fundo perdido, será realizada, após a homologação do resultado, a assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada com a Concessionária, representando a SAEV Ambiental;

5.2.5. Execução do projeto pela Contratada, incluindo a contratação dos serviços necessários e a aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo seguir rigorosamente as especificações estabelecidas. O não cumprimento dessas definições poderá resultar na reprovação da execução e na suspensão do repasse dos recursos à Contratada;

5.2.6. Após a conclusão da implantação das ações de eficiência energética e a verificação de sua operação, deverão ser realizadas as medições de consumo, demanda e das variáveis independentes correspondentes ao mesmo período, em conformidade com o que foi estabelecido na Estratégia de Medição e Verificação (M&V), tendo como última referência o Diagnóstico Energético inicial. Essas medições permitirão a emissão do Relatório de Medição e Verificação, conforme estabelecido no edital da NEOENERGIA ELEKTRO;

5.2.7. Implementação das ações de Treinamento e Capacitação;

5.2.8. Implementação das ações de Marketing e Divulgação.

5.3. O prazo para a execução de cada etapa do projeto, incluindo a implantação e a comprovação dos resultados em caso de aprovação, estará sujeito ao cronograma definido pela concessionária de energia.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de repasse e pagamento;

- Gestor do contrato: Dayara Magossi Martins Fantini
- Fiscal do contrato: Marcelo Roncolato Cambrais

7 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos.

7.2. Disponibilização das informações necessárias para a elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto.

7.3. As informações disponibilizadas pelo SAEV incluirão documentos como faturas de energia elétrica, projetos, diagramas unifilares e multifilares, catálogos, manuais, dados de placa dos equipamentos, fotografias e outros registros, em formato físico ou digital, que estejam disponíveis na base de dados desta Autarquia.

7.4. As informações disponibilizadas pela SAEV Ambiental incluirão documentos como faturas de energia elétrica, projetos, diagramas unifilares e multifilares, catálogos, manuais, dados de placa dos equipamentos, fotografias e outros registros, em formato físico ou digital, que estejam disponíveis na base de dados desta Autarquia.

7.5. O escopo de fornecimento da SAEV não abrange a disponibilização de informações que exijam a realização de medições de variáveis elétricas por meio de instrumentos específicos.

7.6. Disponibilização de equipe técnica para acompanhamento das vistorias in loco, quando necessário e mediante agendamento prévio, com o objetivo de esclarecer dúvidas relacionadas ao levantamento de dados e à execução do objeto contratual.

7.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.10. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

7.13. Licenças, outorgas e anuências

7.13.1. Não há necessidade de licenças ambientais;

7.13.2. Não há necessidade de outorgas;

7.13.3. Não há necessidade de anuências de proprietários.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

8.2. Prestar os serviços em completa conformidade com o Edital de Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) da NEOENERGIA ELEKTRO do ano vigente da contratação.

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

8.8. Responder formalmente a todos os questionamentos providos da Concessionária durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas pela Concessionária.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A SAEV Ambiental não realizará qualquer pagamento à Contratada com recursos próprios, independentemente de a proposta de projeto ser selecionada ou não pela Concessionária. A Autarquia será responsável apenas por repassar à Contratada os recursos a fundo perdido disponibilizados pela Concessionária, caso o projeto seja selecionado e executado no âmbito do PEE. Nesse caso, os recursos serão transferidos gradualmente à Contratada, conforme as medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa prevista no projeto aprovado.

9.2. Caso sejam constatadas inconformidades entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do Município ou da NEOENERGIA ELEKTRO, a Contratada estará sujeita à suspensão dos repasses de recursos do PEE até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo estipulado.

9.3. Mesmo que a proposta da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Administração Municipal não terá qualquer responsabilidade financeira pelos custos de elaboração da proposta de projeto, os quais serão integralmente assumidos pela Contratada, que arcará com o risco financeiro de sua participação no processo.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo administrativo de CADASTRAMENTO, através da publicação de Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com adoção do critério de julgamento conforme disposto no item 4.

10.2. Somente passará para a fase de seleção, o proponente que cumprir com todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

10.3. A Comissão Permanente do processo é responsável pelo processamento do presente Chamamento Público, análise de toda documentação de habilitação, verificação dos critérios técnicos e classificação dos proponentes.

10.4. O instrumento que formalizará a parceria entre a SAEV Ambiental e a Contratada é o Termo de Compromisso, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

10.5.1. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a análise dos critérios de seleção será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o proponente será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.1.3. No caso de inabilitação, caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.2.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

10.5.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Proponente. Caso a sede do Proponente seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** revistas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.5.3.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização desse processo, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.5.3.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5.3.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o proponente qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

10.5.3.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.3.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 10.5.3.1.4, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o processo de credenciamento.

10.5.4. Outras comprovações:

- a) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
- c) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.
- d) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do Proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.5.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da proponente; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de emissão;
- b) Caso a proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- c) Em se tratando de proponente subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Proponente assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.5.6. Qualificação Técnica

- a) Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP;
- b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL.
- c) Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente.
- d) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL.

f) Apresentar declaração formal de que atende aos requisitos técnicos contidos no Edital da Chamada Pública de Projetos da concessionária local.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para o objeto da presente contratação, não há valores a serem levantados pela administração.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para essa contratação não há necessidade de adequação orçamentária, visto que não haverá custos para a administração, mesmo no caso de reprovação dos projetos pela concessionária de energia.

12.2. No caso da contemplação do projeto pela concessionária, os valores serão depositados para a SAEV Ambiental que ficará responsável pelo repasse dos mesmos a contratada mediante liberação da concessionária.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 14 (quatorze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 04 de novembro de 2025.

Dayara Magossi Martins Fantini
Chefe do Departamento de Engenharia

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 96/2025
ANEXO I - B

OBJETO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

LOCAL: SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
(ESCO)**

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os sistemas de captação, abastecimento e distribuição de água do município de Votuporanga/SP, gerenciados pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente (SAEV Ambiental), contam com duas fontes de captação: águas superficiais e águas subterrâneas. A captação de águas superficiais é feita por meio da Represa de Captação do Córrego Marinheirinho. Já a captação de águas subterrâneas é realizada através de quatro poços profundos, distribuídos estrategicamente em diferentes pontos da cidade e denominados conforme suas localizações: Sistema Zona Sul, Sistema Zona Norte, Sistema Zona Sudeste e Sistema Zona Oeste, conforme ilustrado na Figura 2. No entanto, muitos dos equipamentos atualmente em operação necessitam de estudos e avaliações detalhadas de eficiência energética.

Em face da crescente demanda global por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto no que se refere à geração quanto ao uso de energia, torna-se imprescindível que o Poder Público busque continuamente oportunidades para otimizar as atividades e as infraestruturas sob sua gestão.

Desde a promulgação da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, as empresas concessionárias e permissionárias de energia elétrica no Brasil estão obrigadas a destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao desenvolvimento de "Programas de Eficiência Energética – PEE". Esses programas são fomentados por meio de Chamadas Públicas regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com o intuito de selecionar e financiar projetos de eficiência energética que demonstrem maior potencial de impacto, provenientes tanto do setor público quanto do privado.

Por essa razão, a contratação da empresa para a execução deste estudo deverá ocorrer na modalidade de contrato de risco, de modo que sua remuneração será garantida exclusivamente pelos recursos disponibilizados pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO, caso o projeto seja selecionado no Programa de Eficiência Energética (PEE). Assim, não haverá qualquer despesa para o município, independentemente de o projeto ser aprovado ou não.

Conforme os últimos editais dos PEE da NEOENERGIA, os projetos oriundos do setor público poderão ser enquadrados nas seguintes categorias de consumo elegíveis: Poder Público e Serviços Públicos. Com base no diagnóstico preliminar elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, será definido, em colaboração com a administração municipal, o campo de aplicação prioritário do projeto.

Além do diagnóstico energético e da proposta de eficiência energética, os quais devem ser submetidos dentro do prazo estabelecido pela Chamada Pública, caso o projeto seja selecionado pela NEOENERGIA, a empresa contratada será responsável pelo planejamento, gerenciamento e execução integral das etapas da obra, até sua finalização e comprovação dos resultados. Todas as ações deverão estar em estrita conformidade com as exigências da respectiva Chamada Pública e com as diretrizes previstas nos "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE", estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em sua versão mais recente.

Figura 2 - Localização dos sistemas de captação e distribuição de água



Fonte: Adaptado de Google Earth (2023)

3 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Departamento de Engenharia	Dayara Magossi Martins Fantini

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será prestado por empresa especializada em serviços de conservação de energia, com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

Visando atender à demanda e considerando que os projetos de eficiência energética devem seguir as diretrizes e prazos estabelecidos nos editais anuais publicados pela concessionária, faz-se necessária a contratação por meio de CREDENCIAMENTO, mediante a publicação de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme os critérios estabelecidos a seguir. Essa forma de contratação assegura que a SAEV Ambiental possa participar de diferentes editais e submeter propostas distintas, em conformidade com as regras específicas de cada certame, observando os critérios técnicos e normativos aplicáveis.

Modalidade de Contratação	Credenciamento
---------------------------	----------------

Com o objetivo de selecionar as empresas proponentes que demonstrarem maior experiência e qualificações em projetos de eficiência energética, especialmente em processos publicados pela NEOENERGIA ELEKTRO, concessionária responsável pelo fornecimento de energia a essa Autarquia, são estabelecidos a seguir os critérios de pontuação e comprovação técnica, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar ter elaborado e aprovado diagnósticos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos do PEE da NEOENERGIA, especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos ou Departamentos de Água e Esgoto.	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Comprovar ter elaborado e aprovado projetos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos do PEE da NEOENERGIA representando clientes públicos, ou seja, poder público estadual, municipal, federal ou	03 (três) pontos por projeto de selecionado

	distrital, autarquia, fundação, administração direta, administração indireta, empresa pública ou empresa de economia mista.	
03	Comprovar ter elaborado e aprovado diagnósticos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos do PEE da ANEEL de outras concessionárias, especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos ou Departamentos de Água e Esgoto.	04 (quatro) pontos por projeto selecionado
04	Comprovar ter elaborado e aprovado diagnósticos de eficiência energética em Chamadas Públicas de Projetos do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando clientes públicos, ou seja, poder público estadual, municipal, federal ou distrital, autarquia, fundação, administração direta, administração indireta, empresa pública ou empresa de economia mista.	02 (dois) pontos por projeto selecionado
05	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de eficiência energética com recursos do PEE regulados pela ANEEL, especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos ou Departamentos de Água e Esgoto. comprovados por meio de atestado de execução em conjunto à respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 5 (cinco) pontos. Não será permitida a soma de valores para a aplicação deste critério. Observações: I- Serão considerados apenas projetos com valores acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); II- Não será permitida a soma de valores de diferentes projetos para atingir o montante especificado.	05 (cinco) pontos por comprovação
06	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de eficiência energética com recursos do PEE regulados pela ANEEL, representando demais consumidores, comprovados por meio de atestado de execução em conjunto à respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 3 (três) pontos. Não será permitida a soma de valores para a aplicação deste critério. Observações: I- Serão considerados apenas projetos com valores acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); II- Não será permitida a soma de valores de diferentes projetos para atingir o montante especificado.	03 (três) pontos por comprovação
07	Ter engenheiro eletricista com certificação CMVP ou PMVA emitido pela EVO com comprovação de vínculo com a empresa e pertencente à equipe executora.	02 (dois) pontos por profissional
08	Ter engenheiro com certificação ativa de PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa e pertencente à equipe executora.	01 (um) ponto por profissional
09	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), ISO 50001, entre outras.	03 (três) pontos por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa

Para comprovação de cada item dos critérios de seleção da tabela apresentada anteriormente, deve-se proceder conforme disposto a seguir:

. **Item 01, 02, 03 e 04:** Apresentação da ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia, acompanhada da ART do projeto correspondente, com os dados e a descrição da ART em total conformidade com o projeto aprovado na chamada pública.

. **Item 05 e 06:** Apresentação do Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução, emitidos pelo ente receptor do serviço, para comprovação dos valores financeiros efetivamente executados pela proponente nos projetos selecionados no PEE. Não será necessária a apresentação dos contratos de prestação de serviços de execução, desde que os dados da CAT e do ACT indiquem claramente os valores e a correspondência com as chamadas públicas pertinentes.

A pontuação final será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada item comprovado, sendo declarada vencedora a empresa que alcançar a maior pontuação.

Não será permitido utilizar o mesmo documento para validar pontos em mais de um item da tabela.

A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, juntamente com os documentos comprobatórios de cada item, organizados de acordo com os itens, para conferência pela equipe de licitações do Município.

Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação no item 01. Se o empate persistir, será considerada a maior pontuação no item 05 e, caso ainda permaneça o empate, será realizado um sorteio para definição final.

A distribuição das demandas ficará a critério da Autarquia, que definirá, em cada caso, a participação nos Editais dos Programas de Eficiência Energética (PEE) promovidos pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO. Não será permitida a participação simultânea de mais de uma empresa credenciada representando a Autarquia em objetos de mesma natureza previstos em um mesmo Edital da concessionária.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis e os modelos de contratação mais adequados para atender à necessidade da SAEV Ambiental, foi realizado levantamento de mercado voltado a empresas especializadas em serviços de energia (ESCO), com comprovada experiência em diagnósticos, elaboração e execução de projetos de eficiência energética.

Verificou-se que existem diversas empresas qualificadas atuantes nesse segmento, com capacidade técnica para desenvolver estudos de eficiência energética e elaborar projetos executivos completos, em conformidade com as diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL, promovido pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO. Tais empresas oferecem soluções integradas que abrangem desde o levantamento de campo, medições e diagnósticos até a elaboração e implementação de medidas de eficiência energética, bem como o suporte técnico necessário à submissão e acompanhamento das propostas junto à concessionária.

Diante da natureza especializada e contínua dessas atividades, e considerando que os editais de chamamento público da NEOENERGIA ELEKTRO são publicados anualmente e exigem cumprimento de prazos e requisitos específicos, verificou-se que o credenciamento de empresas ESCO configura-se como uma alternativa viável e eficiente. Esse modelo possibilita a seleção prévia de prestadores qualificados, garantindo agilidade na contratação conforme a necessidade e permitindo a participação da SAEV Ambiental em diferentes chamadas públicas, com propostas distintas e adequadas às exigências de cada edital.

Portanto, o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos e o credenciamento como modalidade adequada para assegurar a competitividade, a conformidade técnica e a eficiência na execução dos projetos de eficiência energética de interesse da SAEV Ambiental.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da SAEV Ambiental é a contratação de empresa especializada em serviços de conservação de energia (ESCO). Essa contratação tem como finalidade a realização de diagnósticos energéticos, a elaboração de projetos executivos de eficiência energética e o apoio técnico necessário para viabilizar a participação da Autarquia nos Programas de Eficiência Energética (PEE) promovidos pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO.

A adoção dessa solução apresenta vantagens expressivas, uma vez que não implica custos diretos para a SAEV Ambiental, além de possibilitar o desenvolvimento de projetos de maior complexidade, qualidade técnica e comprovada viabilidade energética. As ESCO atuam com base em resultados, sendo remuneradas pela concessionária a partir dos ganhos de eficiência comprovados, o que assegura o comprometimento com a entrega dos objetivos previstos nas etapas iniciais do projeto.

O modelo de credenciamento de empresas ESCO, por meio de Chamamento Público, mostrou-se o mais adequado para esta finalidade, pois garante agilidade na seleção de prestadores qualificados, flexibilidade para participação em diferentes chamadas anuais da NEOENERGIA ELEKTRO e conformidade com os critérios técnicos e normativos exigidos pelos editais.

A empresa contratada será responsável por desenvolver projetos voltados à modernização e otimização dos sistemas de captação, reservação e distribuição de água tratada da SAEV Ambiental, promovendo a substituição de equipamentos por modelos de maior eficiência e menor consumo energético. Essa iniciativa trará benefícios diretos à gestão pública, com redução significativa dos custos com energia elétrica, incremento da sustentabilidade ambiental e melhoria da eficiência operacional do sistema.

Em síntese, a implementação dessa solução reforça o compromisso da SAEV Ambiental com a inovação, eficiência e responsabilidade ambiental, assegurando o aproveitamento das oportunidades oferecidas pelos Programas de Eficiência Energética e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e naturais.

7 DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os locais, sistemas ou unidades consumidoras que serão incluídos nos projetos e diagnósticos serão definidos pela SAEV Ambiental em colaboração com a Contratada, podendo abranger diversos sistemas de maneira a melhor atender as necessidades da Autarquia.

Todos os serviços prestados devem estar em completa conformidade com o Edital de Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) da NEOENERGIA ELEKTRO do ano vigente da contratação ou renovação. As etapas para realização dos serviços compreendem:

- a) Elaboração de diagnóstico energético que inclua uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na(s) instalação(ões) das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório que descreva minuciosamente cada ação de eficiência energética e sua implantação, o investimento necessário, a economia de energia, a redução da demanda na ponta associada, a análise de viabilidade e a estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;
- b) Os levantamentos, assim como as análises e estudos realizados pela Contratada para compor o relatório, deverão ser desenvolvidos em colaboração com a equipe técnica da SAEV Ambiental. Antes de sua apresentação à Concessionária, a Contratada deverá submeter o relatório à Autarquia para validação, passando pela aprovação do gestor e fiscal do contrato;
- c) Apresentação à NEOENERGIA ELEKTRO de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, com o objetivo de participar da seleção e destinação de recursos a fundo perdido. A inscrição da proposta de projetos na NEOENERGIA ELEKTRO deverá respeitar os prazos estipulados nos editais vigentes das Chamadas Públicas dos “Programas de Eficiência Energética – PEE” publicado pela NEOENERGIA. Cabe à proponente, antes de concorrer a este Contrato, avaliar sua competência técnica para o cumprimento desse prazo. Portanto, não serão aceitas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, uma vez que a definição desse cronograma é de responsabilidade da Concessionária e não dessa Autarquia;
- d) Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada pela NEOENERGIA ELEKTRO para a destinação de recursos a fundo perdido, será realizada, após a homologação do resultado, a assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada com a Concessionária, representando a SAEV Ambiental;
- e) Execução do projeto pela Contratada, incluindo a contratação dos serviços necessários e a aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo seguir rigorosamente as especificações estabelecidas. O não cumprimento dessas definições poderá resultar na reprovação da execução e na suspensão do repasse dos recursos à Contratada;
- f) Após a conclusão da implantação das ações de eficiência energética e a verificação de sua operação, deverão ser realizadas as medições de consumo, demanda e das variáveis independentes correspondentes ao mesmo período, em conformidade com o que foi estabelecido na Estratégia de Medição e Verificação (M&V), tendo como última referência o Diagnóstico Energético inicial. Essas medições permitirão a emissão do Relatório de Medição e Verificação, conforme estabelecido no edital da NEOENERGIA ELEKTRO;
- g) Implementação das ações de Treinamento e Capacitação;
- h) Implementação das ações de Marketing e Divulgação;
- i) O prazo para a execução de cada etapa do projeto, incluindo a implantação e a comprovação dos resultados em caso de aprovação, estará sujeito ao cronograma definido pela concessionária de energia.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a elaboração do Projeto de Eficiência Energética, serão estimadas as quantidades dos serviços abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UND	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A SAEV Ambiental não realizará qualquer pagamento à Contratada com recursos próprios, independentemente de a proposta de projeto ser selecionada ou não pela Concessionária. A Autarquia será responsável apenas por repassar à Contratada os recursos a fundo perdido disponibilizados pela Concessionária, caso o projeto seja selecionado e executado no âmbito do PEE. Nesse caso, os recursos serão transferidos gradualmente à Contratada, conforme as medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa prevista no projeto aprovado.

Caso sejam constatadas inconformidades entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do Município ou da NEOENERGIA ELEKTRO, a Contratada estará sujeita à suspensão dos repasses de recursos do PEE até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo estipulado.

Mesmo que a proposta da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Administração Municipal não terá qualquer responsabilidade financeira pelos custos de elaboração da proposta de projeto, os quais serão integralmente assumidos pela Contratada, que arcará com o risco financeiro de sua participação no processo.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da solução, visto que o objeto já contempla todos os serviços necessários para a adesão no PEE da NEOENERGIA ELEKTRO e a ações para implantação do mesmo em caso de aprovação do projeto pela concessionária.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não requer a realização de outras contratações para garantir o sucesso da obra, visto que a solução adotada não será parcelada. Essa abordagem simplificada e direta oferece vantagens, como uma gestão mais clara e simplificada do projeto, reduzindo a complexidade administrativa e potenciais complicações que podem surgir devido à interdependência entre várias contratações.

12 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental) não dispõe de uma previsão específica de contratação anual para o objeto em questão, por se tratar de uma demanda que dependente da disponibilização anual do Edital da NEOENERGIA ELEKTRO que contemple projetos para o setor público, além disso, a contratação não necessita de previsão orçamentária pois não há desembolso por parte da Autarquia para a Contratada.

13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia (ESCO) para participação no Programa de Eficiência Energética (PEE) da NEOENERGIA, no município de Votuporanga, tem como objetivo reduzir o consumo energético, modernizar a infraestrutura e promover a sustentabilidade ambiental. A ESCO arca com os custos iniciais das melhorias, sendo remunerada com parte da economia gerada, proporcionando benefícios financeiros sem necessidade de investimento imediato pelo município. Ademais, a iniciativa contribui para o cumprimento de metas regulatórias, fortalece a economia local e projeta Votuporanga como uma cidade comprometida com a sustentabilidade.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

A administração deverá adotar as seguintes providências previamente à assinatura do contrato, conforme discriminação abaixo:

Análise Jurídica: submeter o contrato a ser celebrado a uma análise jurídica para assegurar que esteja em conformidade com as normas legais vigentes, evitando possíveis implicações legais e garantindo a segurança jurídica do processo;

Elaboração de Termo de Referência Completo: É fundamental que a administração elabore um Termo de Referência detalhado, que descreva claramente o escopo do projeto, as especificações técnicas, os prazos, os critérios de qualidade, os requisitos legais, entre outros aspectos relevantes.

Responsabilidades e Atribuições: Antes da assinatura do contrato, é importante definir claramente as responsabilidades e atribuições de todas as partes envolvidas no projeto, incluindo a administração, a empresa contratada, os órgãos de fiscalização, entre outros.

15 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descarte inadequado de equipamentos e materiais	
Causas	Medidas Mitigadoras
Os equipamentos substituídos devem ser descartados no final do projeto.	- O descarte deve estar de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e demais normas aplicáveis.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia para a participação na chamada pública do Programa de Eficiência Energética da NEOENERGIA, concluímos que a solução proposta é integralmente adequada e essencial para atender às demandas identificadas, tanto em termos técnicos quanto econômicos, e respaldada pela compreensão da realidade local e das necessidades específicas.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 10 (dez) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 04 de novembro de 2025

Dayara Magossi Martins Fantini
Chefe do Departamento de Engenharia

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 96/2025
ANEXO I – C

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

LOCAIS: SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO)**

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para realização de diagnósticos, elaboração de projetos de eficiência energética nos sistemas de abastecimento de água do município de Votuporanga/SP.

3 MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

IMPACTO	MUITO ALTO	15	19	22	24	25
	ALTO	10	14	18	21	23
	MÉDIO	6	9	13	17	20
	BAIXO	3	5	8	12	16
	MUITO BAIXO	1	2	4	7	11
		RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
		PROBABILIDADE				

Figura 1: Matriz Impacto x Probabilidade.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Escala de probabilidade (1 a 5)

- 1-Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- 2-Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- 3-Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- 4-Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- 5-Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo;

Escalas de impacto (1 a 5)

- 1-Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
 2-Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
 3-Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
 4-Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
 5-Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado;

Limites de exposição ao risco

Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição (nível alto);

Faixa Amarela: riscos com necessidade de monitoramento (nível médio);

Faixa Verde: riscos que podem ser aceitos (nível baixo);

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

4 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível dos Riscos
01	Atraso na elaboração dos diagnósticos e projetos;	Provável	Alto	18
02	Falhas na qualidade dos diagnósticos e projetos elaborados;	Provável	Médio	13
03	Dificuldade em obter aprovação na chamada pública da Neoenergia Elektro;	Provável	Alto	18
04	Problemas de comunicação entre a empresa contratada e a SAEV Ambiental;	Raro	Médio	6
05	Desempenho inadequado dos equipamentos e tecnologias adotadas.	Pouco Provável	Muito Alto	19

5 AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Abaixo é apresentado a avaliação e o tratamento dos riscos, identificando os danos, as ações preventivas e ações de contingência, além do responsável por cada ação.

Risco 1	Atraso na elaboração dos diagnósticos e projetos.		
Probabilidade	Provável		
Tratamento	Evitar		
Avaliação			
Danos		Impacto	
Atrasos na submissão dos projetos à chamada pública da Neoenergia Elektro, comprometendo a participação no Programa de Eficiência Energética.		Alto	
Ação preventiva		Responsável	
Estabelecer cronograma rigoroso e monitorar o progresso regularmente. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a empresa contratada.		Área Técnica/Departamento de Engenharia	
Ação de contingência		Responsável	
Reprogramar atividades e redistribuir recursos para compensar os atrasos.		Área Técnica	

Risco 2	Falhas na qualidade dos diagnósticos e projetos elaborados.		
Probabilidade	Provável		
Tratamento	Mitigar		

Avaliação	
Danos	Impacto
Necessidade de revisão ou correções nos projetos, resultando em atrasos adicionais e aumento dos custos para a contratada.	Médio
Ação preventiva	Responsável
Definir critérios claros de qualidade e aprovação para os entregáveis. Contratar equipe de revisão técnica independente para avaliação dos projetos antes da submissão.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Revisar e corrigir os projetos em colaboração com a empresa contratada, evitando novas submissões com falhas.	Área Técnica

Risco 3	Dificuldade em obter aprovação na chamada pública da Neoenergia Elektro.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Perda de oportunidades de financiamento e necessidade de buscar outras fontes de recurso.	Alto
Ação preventiva	Responsável
Realizar análise prévia detalhada das exigências da chamada pública e garantir que todos os requisitos sejam atendidos nos projetos. Contatar a Neoenergia Elektro para esclarecimentos de dúvidas.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Revisar e ajustar os projetos para novas submissões em outras chamadas públicas ou programas semelhantes.	Área Técnica

Risco 4	Problemas de comunicação entre a empresa contratada e a SAEV Ambiental.
Probabilidade	Raro
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Falhas na coordenação e alinhamento, resultando em retrabalho e possíveis atrasos nos prazos.	Médio
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes, e realizar reuniões de alinhamento semanais para garantir o acompanhamento das atividades.	Departamento de Engenharia
Ação de contingência	Responsável
Implementar reuniões adicionais e designar um canal para resolver rapidamente eventuais falhas de comunicação.	Departamento de Engenharia

Risco 5	Desempenho inadequado dos equipamentos e tecnologias adotadas.
Probabilidade	Pouco Provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Redução na eficiência esperada dos projetos, podendo comprometer os benefícios prometidos e a economia de energia.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Verificar previamente a compatibilidade e a performance dos equipamentos e tecnologias propostas pela empresa contratada, baseando-se em estudos de caso e referências de mercado.	Área Técnica

Ação de contingência	Responsável
Considerar a opção pelas alternativas mais confiáveis e realizar testes adicionais para garantir a eficiência esperada.	Área Técnica

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Mapa de Riscos, contendo em seu corpo 07 (sete) páginas numeradas aoseu final.

Votuporanga - SP, 04 de novembro de 2025.

Dayara Magossi Martins Fantini

Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 01/2025 - PROCESSO N° 96/2025

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa **[Razão Social da Empresa]**, CNPJ **[número do CNPJ]**, com sede na **[endereço]**, neste ato representado por seu Sócio administrador, **[nome do sócio administrados]**, CPF **[CPF do Sócio Administrador]**, e-mail **[email do Sócio Administrador]**, DECLARA estar de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, e COMPROMETE-SE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética do edifício **[Nome do Edifício]**, localizado na **[Endereço]**, **[Cidade]/[UF]**, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à **[Nome da Concessionária de Energia Elétrica]**, atendendo chamada pública da concessionária no ano de 2024, acompanhando-o até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a área técnica de engenharia da SAEV AMBIENTAL, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à **[Nome da Concessionária de Energia Elétrica]** não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da SAEV AMBIENTAL.

Local e data:

Representante da Empresa:

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 96/2025

A empresa com sede na,
nº....., CNPJ nº, representada pelo Sr.(a)
....., (cargo)....., CREDENCIA o(a) Sr.
(a)....., portador(a) do RG nº e CPF nº
....., para representa-la perante a SAEV AMBIENTAL no procedimento em
epígrafe, podendo inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases.

Local e data:

Assinatura do responsável

Nome:

RG:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 96/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: [Título]

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
 - c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**
- a) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
 - b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).